



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1673 DE 24 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre o feriado do dia 1º de maio - "Dia do Trabalho", e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que por força de dispositivos legais o feriado do dia 1º de maio - "Dia do Trabalho" não será comemorado por antecipação, constituindo-se em exceção da Lei Federal nº 7320/85;

Considerando que pelo Decreto Municipal nº 1654/85 o feriado do dia 1º de maio deste exercício seria comemorado por antecipação no dia 28 de abril,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Fica excluído dos feriados relacionados no Decreto Municipal nº 1654/85, o feriado antecipado do dia 28 de abril de 1986, comemorando-se o "Dia do Trabalho" na própria data.

ARTIGO 2º - Fica declarado ponto facultativo o dia 02 de maio de 1986, nas repartições públicas municipais.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE ABRIL DE 1986.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL